

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.042666/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FARDAMENTO PARA O SAMU

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 159424 – SSPB/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.223.593-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.042666/2024-11, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 11122319/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do SAMU Teresina do Pregão eletrônico nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam nos anexos ao final desta Ata de Registro de Preços.

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.”

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

CONTRATANTE:

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da FMS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.042666/2024-11

RIOLLI & LIMA UNIFORMES - ME	C.N.P.J.	50.583.738/0001-05
AV. PARNAÍBA, 164, ZONA 04, CIANORTE/PR CEP: 87.210-056	Insc. Estadual	91002620-85
REP.: SAMIR RIBEIRO DE LIMA	Fone:	(44) 99924-1188 / 99927-4741 / 98860-9201
E-MAIL: riolliuniformes@hotmail.com / riollielim@hotmail.com / riollicita@hotmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: MACACÃO: Macacão confeccionado em tecido RIP STOP, composição 67% Poliéster e 33% Algodão, gramatura mínima de 230,0g/m², cor azul marinho. Frente: - Abertura frontal, com zíper aparente fino na mesma cor do tecido e com aba de proteção. - Frente em corte reto, com gola padre, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). - 01 (um) bolso frontal na altura do peito direito, medindo 13,5cm x 13,5cm com zíper aparente fino na mesma cor do tecido. - 02 (dois) bolsos (tipo profissional), medindo 28cm de altura por 20cm de comprimento, abertura na boca medindo 23cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. - 05cm abaixo dos 02 (dois) bolsos (tipo profissional), será confeccionado os bolsos laterais medindo 19cm de comprimento por 20cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 19cm comprimento x 07cm de altura, presa com velcro de 02cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). - 03cm abaixo dos bolsos laterais será aplicada joelheira (proteção) com espuma de 05cm de espessura com densidade 28 (tamanho 15cm X 15cm). Mangas: - Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro medindo 03cm de largura por 17cm de comprimento. Costas: - Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento (medindo 40mm cada) parte superior das costas, acabando em zero. - Na parte da cintura, devidamente centralizado, elástico de 04cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento (sentido horizontal) e 02 linguetas	33633	460643	716 (Unidade)	R\$ 270,00	R\$ 193.320,00

reguladoras (costuradas uma em cada extremidade do elástico), medindo 04cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento, sentido horizontal, das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). - Passante, devidamente centralizado, do mesmo tecido do macacão medindo 06cm de largura com aproximadamente 22cm de comprimento, para cobrir o elástico. - 02 (dois) bolsos atrás medindo 15cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 07cm de largura, presa com velcro de 02cm largura por 08cm de comprimento. Faixas coloridas: - Tecido 100% poliéster, nas cores laranja pantone 717 e vermelha pantone 186, medindo 02cm de largura cada. Será aplicada nas laterais do macacão, sendo que ambas ficarão embutidas no bolso lateral das pernas. - Nas mangas: aplicada faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). Faixas reflexivas: - A partir de 500 candelas na cor prata. - Faixa de 5cm de largura na frente do macacão na altura da cintura, sentido horizontal. - Faixa de 2,5cm de largura nas mangas, logo acima da altura do cotovelo, sentido horizontal. - Nas pernas faixas de 2,5 cm no sentido horizontal, aplicada abaixo das joelheiras. - Nas costas 02 (duas) faixas de 2,5cm no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala, do ombro à cintura. Bordados: - Na frente: na altura do peito esquerdo logomarca SAMU 192, bordada em ponto cheio (seguindo a padronização do Ministério da Saúde), medindo 07cm X 11cm. - Na frente: targeta em velcro de 2,5cm X 12cm localizada 1,5cm acima do bolso direito, nome do servidor e grupo sanguíneo com família tipográfica Agenda, na cor branca, bordado em ponto cheio, centralizado. - Na manga direita: logomarca do SAMU 192, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do Brasil medindo 06cm X 04cm. - Na manga esquerda: o brasão da Prefeitura Municipal de Teresina, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do estado do PIAUÍ, medindo 06cm X 04cm. - Nas costas: Logomarca SAMU 192 bordada em ponto cheio, medindo 15cm X 25cm, logo acima será a targeta em velcro de 19cm X 05cm bordado na cor branca a função do servidor com a família tipográfica Agenda. MARCA: RIOLLI					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA					
ITEM 02: MACACÃO: Macacão confeccionado em tecido RIP STOP, composição 67% Poliéster e 33% Algodão, gramatura mínima de 230,0g/m², cor azul marinho. Frente:	33633	460643	80 (Unidade)	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00

- Abertura frontal, com zíper aparente fino na mesma cor do tecido e com aba de proteção. - Frente em corte reto, com gola padre, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). - 01 (um) bolso frontal na altura do peito direito, medindo 13,5cm x 13,5cm com zíper aparente fino na mesma cor do tecido. - 02 (dois) bolsos (tipo profissional), medindo 28cm de altura por 20cm de comprimento, abertura na boca medindo 23cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. - 05cm abaixo dos 02 (dois) bolsos (tipo profissional), será confeccionado os bolsos laterais medindo 19cm de comprimento por 20cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 19cm comprimento x 07cm de altura, presa com velcro de 02cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). - 03cm abaixo dos bolsos laterais será aplicada joelheira (proteção) com espuma de 05cm de espessura com densidade 28 (tamanho 15cm X 15cm). Mangas: - Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro medindo 03cm de largura por 17cm de comprimento. Costas: - Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento (medindo 40mm cada) parte superior das costas, acabando em zero. - Na parte da cintura, devidamente centralizado, elástico de 04cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento (sentido horizontal) e 02 linguetas reguladoras (costuradas uma em cada extremidade do elástico), medindo 04cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento, sentido horizontal, das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). - Passante, devidamente centralizado, do mesmo tecido do macacão medindo 06cm de largura com aproximadamente 22cm de comprimento, para cobrir o elástico. - 02 (dois) bolsos atrás medindo 15cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 07cm de largura, presa com velcro de 02cm largura por 08cm de comprimento. Faixas coloridas: - Tecido 100% poliéster, nas cores laranja pantone 717 e vermelha pantone 186, medindo 02cm de largura cada. Será aplicada nas laterais do macacão, sendo que ambas ficarão embutidas no bolso lateral das pernas. - Nas mangas: aplicada faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). Faixas reflexivas: - A partir de 500 candelas na cor prata. - Faixa de 5cm de largura na frente do macacão na altura da cintura, sentido horizontal.					
--	--	--	--	--	--

- Faixa de 2,5cm de largura nas mangas, logo acima da altura do cotovelo, sentido horizontal. - Nas pernas faixas de 2,5 cm no sentido horizontal, aplicada abaixo das joelheiras. - Nas costas 02 (duas) faixas de 2,5cm no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala, do ombro à cintura. Bordados: - Na frente: na altura do peito esquerdo logomarca SAMU 192, bordada em ponto cheio (seguindo a padronização do Ministério da Saúde), medindo 07cm X 11cm. - Na frente: targeta em velcro de 2,5cm X 12cm localizada 1,5cm acima do bolso direito, nome do servidor e grupo sanguíneo com família tipográfica Agenda, na cor branca, bordado em ponto cheio, centralizado. - Na manga direita: logomarca do SAMU 192, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do Brasil medindo 06cm X 04cm. - Na manga esquerda: o brasão da Prefeitura Municipal de Teresina, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do estado do PIAUÍ, medindo 06cm X 04cm. - Nas costas: Logomarca SAMU 192 bordada em ponto cheio, medindo 15cm X 25cm, logo acima será a targeta em velcro de 19cm X 05cm bordado na cor branca a função do servidor com a família tipográfica Agenda. MARCA: RIOLLI					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 06: CALÇAS - TARMS Calça comprida confeccionada em tecido TERBRIM, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, gramatura no mínimo de 230g/m², cor azul marinho, elástico no cós, 02 (dois) bolsos na lateral na altura acima do joelho, 02 (dois) bolsos na parte traseira com tampa e velcro, tiras distintivas nas cores laranja pantone 717 e vermelha pantone 186, medindo 02cm de largura cada, 100% poliéster no comprimento lateral das pernas iniciando no cós. MARCA: RIOLLI	44680	467388	66 (Unidade)	R\$ 73,00	R\$ 4.818,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----				R\$ 219.738,00	

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
RIOLLI & LIMA UNIFORMES - ME	SAMIR RIBEIRO DE LIMA:06512415965 Assinado de forma digital por SAMIR RIBEIRO DE LIMA:06512415965 Dados: 2025.06.12 13:32:42 -03'00'	(44) 99924-1188 / 99927-4741 / 98860-9201

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.042666/2024-11

ÔMEGA JEANS LTDA - ME	C.N.P.J.	07.093.190/0001-88
RUA AFONSO PENA, 1925, LOURIVAL PARENTE, TERESINA/PI CEP: 64.023-300	Insc. Estadual	19.455.891-6
REP.: LAYNARA SOUSA ALENCAR	Fone:	(86) 3303-2198 / 3227-4203 / 99818-3379 / 99967-5618
E-MAIL: limaalencar2011@hotmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E- GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 07: CAMISAS – CENTRAL DE MATERIAL Camisa manga curta, sem gola, decote em V, confeccionada em tecido GABARDINE, 100% poliéster com 205g/m2, na cor verde bandeira, com dois bolsos frontais na parte inferior externa (tipo profissional). Sem logomarcas. MARCA: ÔMEGA	44681	260789	52 (Unidade)	R\$ 24,99	R\$ 1.299,48
VALOR TOTAL DO ITEM -----				R\$ 1.299,48	

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ÔMEGA JEANS LTDA - ME	OMEGA JEANS LTDA:070931900001 88 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474	(86) 3303-2198 / 3227-4203 / 99818-3379 / 99967-5618

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.042666/2024-11

NELSON LUÍS PEREIRA DA SILVA NETO	C.N.P.J.	26.058.553/0001-99
RUA JOÃO MENDES BATISTA, 87, ALTO DA CRUZ, FLORIANO/PI CEP: 64.803.287	Insc. Estadual	19.587.703-9
REP.: NELSON LUÍS PEREIRA DA SILVA NETO	Fone:	(89) 99929-1560
E-MAIL: ntfardamentos@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 03: JAQUETAS – TÉCNICOS: Jaqueta confeccionada em tecido RIP STOP, composição 67% Poliéster e 33% Algodão, gramatura no mínimo de 230,0g/m², cor azul marinho, com gola padre, mangas longas, zíper de metal na parte da frente que possibilite a abertura completa. - 02 (dois) bolsos na parte de baixo lateralmente com tampa fechamento em velcro, medindo 19cm de largura e 19cm de altura. - Frente, em corte reto, com gola padre medindo 03cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). - 01 (um) bolso frontal na altura do peito direito com fechamento em velcro, medindo 15cm de largura e 15cm de altura. - Mangas com acabamento em corte reto, nos punhos com lingueta reguladora com velcro medindo 03cm de largura por 17cm de comprimento, com lingueta interna medindo 03cm de largura por 20cm de comprimento, acabando com caseado. - Nas mangas, tiras distintivas nas cores laranja pantone 717 e vermelho pantone 186, medindo 02cm, de largura cada, 100% poliéster no comprimento das mangas iniciando logo abaixo da faixa reflexiva. - Faixas reflexivas a partir de 500 candelas na cor prata localizada nas mangas com 2,5cm logo abaixo da altura do cotovelo, respectivamente no sentido horizontal, e nas costas 02 (duas) faixas de 2,5cm no sentido vertical, aplicada do ombro à cintura, entre o bordado da logomarca do SAMU. - Bordados: Na frente, na altura do peito esquerdo logomarca do SAMU 192, bordada em ponto cheio (seguindo a padronização do Ministério da Saúde), medindo 07cm X 11cm. Ainda na frente, targeta em velcro de 2,5cm x 12cm localizada 1,5cm acima do bolso direito, nome do servidor e grupo sanguíneo com família tipográfica Agenda, na cor branca, bordado em ponto cheio centralizado. Nas costas a logomarca do SAMU 192, bordada em ponto cheio, medindo 15cm x 25cm, logo acima será bordado (na peça) na cor branca, centralizado,	42794	487686	74 (Unidade)	R\$ 207,00	R\$ 15.318,00

a função do servidor com família tipográfica Agenda com o nome: AUX./TÉCNICO ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA Na manga direita, logomarca do SAMU 192, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do Brasil medindo 06cm X 04cm. Na manga esquerda o Brasão da Prefeitura Municipal de Teresina, bordada em ponto cheio, medindo 07cm X 11cm e bandeira do estado do PIAUÍ, medindo 06cm X 04cm. MARCA: PRÓPRIA					
ITEM 04: CALÇAS - TÉCNICOS Calça confeccionada em tecido RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, gramatura no mínimo de 230,0 g/m², cor azul marinho, com elástico e cordão na cintura, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa de velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma de 1cm de espessura com densidade 28 (tamanho 15cmX15cm), tarja refletiva na perna com 5cm e faixas coloridas em tecido 100% poliéster, nas cores laranja pantone 717 e vermelha pantone 186, medindo 02cm de largura cada. Será aplicada nas laterais da calça, sendo que ambas ficarão embutidas no bolso lateral das pernas. MARCA: PRÓPRIA	35143	467388	74 (Unidade)	R\$ 129,87	R\$ 9.610,38
VALOR TOTAL DOS ITENS -----					R\$ 24.928,38

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
NELSON LUÍS PEREIRA DA SILVA NETO	Documento assinado digitalmente  NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO Data: 12/06/2025 21:50:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	(89) 99929-1560

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.

PIAUÍ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	C.N.P.J.	07.139.979/0001-22
RUA BARROSO, 562, CENTRO/SUL, TERESINA/PI CEP: 64001-130	Insc. Estadual	19.456.544-6
REP.: FRANCINÂNIA MARIA MOREIRA PINTO	Fone:	(86) 3223-6058 / 3222-2699
E-MAIL: piartssports@hotmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA					
ITEM 05: JAQUETAS - TARMS Jaqueta confeccionada em tecido TERBRIM, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO, gramatura de no mínimo 230,0g/m², cor azul marinho, com gola, mangas longas, elástico na parte inferior, zíper de metal na parte da frente que possibilite a abertura completa, com a logomarca do SAMU 192 de acordo com o padrão do Ministério da Saúde bordada na parte superior direita da frente. Brasão da Prefeitura Municipal de Teresina bordado na manga esquerda; tiras distintivas nas cores laranja pantone 717 e vermelha pantone 186, medindo 02cm de largura cada, 100% poliéster no comprimento das mangas iniciando logo abaixo do bordado; 02 (dois) bolsos na parte de baixo lateralmente (tipo faca) e 01 (um) bolso frontal na altura do peito esquerdo medindo 13,5cm X 13,5cm, com zíper aparente fino na mesma cor do tecido. Nas costas a logomarca SAMU 192, bordada em ponto cheio centralizada. MARCA: PRÓPRIA	40557	487686	66 (Unidade)	R\$ 97,90	R\$ 6.461,40
ITEM 08: CAMISAS – ADMINISTRAÇÃO Camisa manga curta, confeccionada em MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, com gola redonda na cor branca, com punho na manga de cor branca, faixas coloridas da gola à manga nas cores laranja e vermelho, medindo 02cm de largura, logomarca silk do SAMU na parte superior direita da frente medindo 08cm X 10cm e centralizado nas costas medindo 15cm X 20cm. MARCA: PRÓPRIA	37800	600671	831 (Unidade)	R\$ 15,70	R\$ 13.046,70
VALOR TOTAL DOS ITENS -----				R\$ 19.508,10	

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
PIAUÍ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FRANCINANIA MARIA MOREIRA PINTO:23922710387 Assinado de forma digital por FRANCINANIA MARIA MOREIRA PINTO:23922710387 Dados: 2025.06.13 08:56:05 -03'00'	(86) 3223-6058 / 3222-2699

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00008/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.